

IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI N. 564, de 27 de Novembro de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2009, no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Igualmente fica inserida no plano de contas da despesa da Prefeitura Municipal de Ibatibaa seguinte dotação:

2.6	Secretaria Municipal de Educação	
2.6.001.	Secretaria Municipal de Educação	
2.6.001.12	Educação	
2.6.001.12.361	Ensino Fundamental	
2.6.001.12.361.0033	Ensino Fundamental	
2.6.001.12.361.0033.1.041	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	
2.6.001.12.361.0033.1.041.44.90.52	Equip. e Material Permanente	75.000,00

- **Art. 3º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com as receitas provenientes do Convênio nº. 171/2009 firmados entre o Município de Ibatiba e a Secretaria de Estado da Educação.
- I o convênio nº. 171/2009 no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil rais);
- I contrapartida do município R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);

Paragrafo único. O objetodo do convênio mencionado nesta lei será para aquisição de m´veis escolares conforme plano de trabalho aprovado pelos convenentes.

Art. 4º. Para efeitos contábeis fica referendado os atos e lançamentos realizados desde a liberação dos recursos financeiros pela SEE - Secretaria de Estado da Educação.

Paragrafo único. Os créditos suplementares serão efetivados mediante arrecadação dos recursos proveniente do convênio mencionado no art. 3º desta lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Ibatiba – ES, 27 de novembro de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de novembro de 2009.

ALINE GOMES PEREIRA Chefe de Gabinete